



Deliberação dos Comitês PCJ nº 106/11, de 31/03/2011.

Altera o Estatuto do CBH-PCJ quanto à composição do segmento "Estado" no Plenário.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Estatuto do CBH-PCJ (comitê estadual paulista) foi aprovado pela Deliberação CBH-PCJ nº 001/93, de 18/11/1993; alterado pela Deliberação CBH-PCJ nº 054/98, de 21/08/1998; pela Deliberação CBHPCJ nº 092/00, de 09/05/2000; pela Deliberação CBH-PCJ nº 132/03, de 20/01/2003; pela Deliberação CBH-PCJ nº 143/03, de 10/12/2003; pela Deliberação CBH-PCJ nº 164/07, de 30/03/2007, e pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 098/08, de 27/06/2008;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, remodelando sua estrutura organizacional, alterou a nomenclatura e atribuições de algumas de suas Secretarias de Estado;

Considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, que dispõe: "Em caso de extinção de qualquer órgão ou das entidades mencionadas nos incisos I e III, deste Artigo, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de outro representante";

Considerando que a Lei nº 13.542, de 08/05/09, no seu Art. 1º altera a denominação da "Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB" para "Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB";

Considerando que o Decreto nº 56.635, de 01/01/11, alterou a denominação de diversas secretarias de estado, membros do CBH-PCJ, que passaram a denominar-se: Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Estado de Energia; Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria de Logística e Transportes; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

Considerando que a Lei nº 10.020 (SP), de 03/07/98, determina no Inciso XII, do Art. 3º, quais são as Secretarias de Estado que deverão fazer parte da estrutura das Fundações Agência de Bacias, mais especificamente nos Conselhos Deliberativos;

Considerando que em reunião do segmento "Estado", realizada em 25/02/2011, realizada na Sala de Reuniões da Fundação Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, foi aprovado, por unanimidade, a participação da Secretaria de Estado de Energia e da Secretaria de Estado do Turismo como membros do Plenário do CBH-PCJ;

Considerando a existência de quorum qualificado (2/3 dos membros) do Plenário do CBH-PCJ, na presente reunião;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova redação para o Inciso I do Artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"I – 17 (dezesete) membros, representantes do Estado, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



para cada vaga, designados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, sendo 1 (um) representante de cada órgão ou entidade abaixo, com um voto cada vaga:

Vaga	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
01	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento
02	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
03	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
04	Secretaria de Estado da Saúde	Secretaria de Estado da Saúde
05	Secretaria de Estado da Fazenda	Secretaria de Estado da Fazenda
06	Secretaria de Logística e Transportes	Secretaria de Logística e Transportes
07	Secretaria de Estado da Segurança Pública – 4ª Companhia de Polícia Ambiental	Secretaria de Estado da Segurança Pública – 4ª Companhia de Polícia Ambiental
08	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
09	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Desenvolvimento Social
10	Secretaria de Estado de Energia	Secretaria de Estado de Energia
11	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	Secretaria de Estado da Educação
12	Secretaria de Estado do Turismo	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
13	Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP	Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP
14	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
15	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
16	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
17	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo” (NR)

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ